

ESTADO DE MATO GROSSO

# Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: [www.camaracaceres.mt.gov.br](http://www.camaracaceres.mt.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** *Contratação da empresa ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05, que ministrará os cursos “Rotinas básicas e práticas de cálculo trabalhistas para Órgãos Públicos” e “eSocial na prática para órgãos públicos – Como enviar os eventos da segunda fase”, para os servidores da Câmara Municipal de Cáceres.*

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** *Art. 25, caput e inc. II c/c Art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/1993.*

**PROTOCOLO Nº:** 3826/2021.

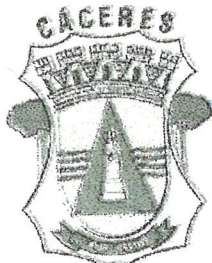
**DATA DA ENTRADA:** 27/09/2021.

**NOTA DE EMPENHO Nº:** \_\_\_\_/2021.

DATA	COMISSÕES
	<input type="checkbox"/> Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	<input type="checkbox"/> Economia, Finanças e Planejamento
	<input type="checkbox"/> Saúde, Higiene e Promoção Social
	<input type="checkbox"/> Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	<input type="checkbox"/> Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	<input type="checkbox"/> Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	<input type="checkbox"/> Fiscalização e Controle
	<input type="checkbox"/> Especial
	<input type="checkbox"/> Mista

**OBSERVAÇÕES:**





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 27 / 09 / 2021  
Horas 11:25 Sobr nº 3826  
Pleno Selo



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ao Senhor JOEL CORDEIRO DE SOUZA  
DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Cáceres, 27 de setembro de 2021

Memorando nº 134 - D.S.A - dRH\_CMC  
Assunto: Curso de Extensão.

FLAVIO ANTONIO LARA  
SILVA:7038997718  
7

Assinado de forma digital  
por FLAVIO ANTONIO  
LARA SILVA:70389977187  
Dados: 2021.10.05  
09:54:06 -04'00'

Senhor Diretor;

JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA, Servidor concursado deste Legislativo, nomeado em 03 de janeiro de 2006, conforme matrícula nº 125 exercendo a função de Diretor da secretaria administrativa.

JULICLEI GOMES DE ALMEIDA Servidor comissionado deste Legislativo, nomeado em 01 de fevereiro de 2021 conforme matrícula nº 656 no cargo de Diretor da secretaria de contabilidade e finanças.

Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

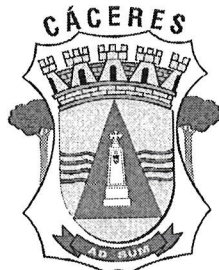
A capacitação do servidor público é de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida. A qualificação de servidores públicos, especialmente aqueles atuantes na esfera de recursos humanos garante ou, pelo menos, previnem possíveis irregularidades e com o objetivo de atualizar, ensinar, capacitar e proporcionar aos participantes a respeito dos cálculos e Rotinas do Departamento Pessoal,

Negação  
Vereador/2021-2022  
Vereador - DEM  
Câmara Municipal de Cáceres

Celso Silva  
nº Secretário/2021-2022  
Câmara Municipal de Cáceres

Autent  
27/09/2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 27 / 09 / 2021  
Horas 11:25 Sobnº 3826  
Ass. Poliani Silva



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ao Senhor **JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
**DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

Cáceres, 27 de setembro de 2021

Memorando nº 134 – D.S.A - dRH\_CMC  
Assunto: Curso de Extensão.

Senhor Diretor;

**JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, Servidor concursado deste Legislativo, nomeado em 03 de janeiro de 2006, conforme matrícula nº 125 exercendo a função de Diretor da secretaria administrativa.

**JULICLEI GOMES DE ALMEIDA** Servidor comissionado deste Legislativo, nomeado em 01 de fevereiro de 2021 conforme matrícula nº 656 no cargo de Diretor da secretaria de contabilidade e finanças.

Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

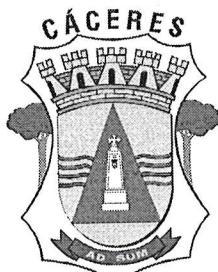
A capacitação do servidor público é de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional destes servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida. A qualificação de servidores públicos, especialmente aqueles atuantes na esfera de recursos humanos garante ou, pelo menos, previnem possíveis irregularidades e com o objetivo de atualizar, ensinar, capacitar e proporcionar aos participantes a respeito dos cálculos e Rotinas do Departamento Pessoal,

*Amida*  
**Celso Silva**  
1º Secretário/2021  
Vereador - REPUBLICANOS  
Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório CÁCERES - CEP.: 78200-000  
Fone: (65) 3223-1707 - Fax 3223-6862 - Site: www.camaraCACERES.mt.gov.br

*AutORIZADO*  
*27/09/21*







ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

bem como as mudanças na Legislação que impacta as rotinas de folha de Pagamento de todos Órgãos Públicos, Além de mostrar na prática a forma mais adequada de se adaptar a todas as rotinas exigidas pelo setor. em atendimento ao Decreto nº 8373/2014 que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social), onde os empregadores passarão a comunicar e prestar informações ao Governo, de forma unificada, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas o Grupo Atame esta realizando capacitação nessas áreas de atuação.

Desta forma **solicito** a autorização para participação em um curso de **Rotinas Básicas E Práticas de Cálculos Trabalhista para Órgãos Públicos** que será realizado pelo **GRUPO ATAME** na cidade de Cuiabá – MT , horário: terça-feira de manhã: das 08h às 12h / tarde: das 13h30 às 17h30; e quarta-feira das 8h às 12h Data: 19 e 20 de outubro de 2021 com carga horaria de 12/h e um **curso presencial de eSocial para órgãos públicos – teoria e prática bem como enviar os eventos da segunda fase** que será realizado pelo **GRUPO ATAME** na cidade de Cuiabá – MT , Horário: quarta-feira das 08h às 12h / tarde: das 13h30 às 17h30; dia 21 de outubro de 2021 com carga horaria de 08/h. O curso tera por objetivo Apresentar aos participantes a importância do eSocial, bem como as mudanças que esta ferramenta trará para as rotinas de folha de Pagamento de todos Órgãos Públicos. Além de mostrar quais as mudanças que podemos esperar com o eSocial e como os órgãos públicos poderão se preparar para tais exigências.

Na oportunidade coloco a disposição para qualquer esclarecimento, desde já agradecemos a vossa pronta providencia e\ou manifesto, protesto de consideração, apreço e recíproco respeito.

  
Joelson Santana Rodrigues Pereira  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Matrícula 125

  
Julicel Gomes de Almeida  
Dir. da Sec. de Cont. e Finanças  
Câmara Municipal de Cáceres



# CURSO EXTENSÃO - ATAME

**Curso:** ROTINAS BÁSICAS E PRÁTICAS DE CÁLCULOS TRABALHISTA PARA ORGÃOS PÚBLICOS

**Local:** Cuiabá – MT

**Horário:** Terça-feira: manhã: das 08h às 12h / tarde: das 13h30 às 17h30; e Quarta: das 8h às 12h

**Data:** 19 e 20 de outubro de 2021

**Incluso:** Material didático, Certificado de Participação e *Coffee Break*

**Carga Horária:** 12/h



## COORDENAÇÃO GERAL:

ATAME MT

## PÚBLICO-ALVO:

Contadores, Advogados, servidores públicos que atuam no setor de contabilidade, Recursos Humanos e Departamentos pessoais de Prefeituras, Câmaras, Entidades Estaduais ou Federais, bem como unidades da Administração Indireta.

## OBJETIVOS:

Atualizar, ensinar, capacitar e instruir aos participantes a respeito dos cálculos e Rotinas do Departamento Pessoal, bem como as mudanças na Legislação que impacta as rotinas de folha de Pagamento de todos Órgãos Públicos. Além de mostrar na prática a forma mais adequada de se adaptar a todas as rotinas exigidas pelo setor.

## INSTRUTOR(A):

**GLÁUCIA DOS SANTOS SILVA** – Contadora, consultora de Departamento Pessoal. Realiza curso de preparação, desenvolvimento organização de DP em escritório de Contabilidade, empresas que fazem a folha internamente e Órgãos Públicos. Realiza curso em parceria com a Empresa Minerva Consultoria e treinamentos. Atualmente atua como Gerente de Departamento Pessoal. Especialista em Folha de Pagamento; eSocial; DCTF WEB e Folha para Prestadores de Serviço e Comercio.

## ESTRUTURA CURRICULAR:

### ROTINAS DOS PROCESSOS DE ADMISSÃO:

- Documentação Prévia nos Moldes CLT e Estatutário
- Prazos de Recebimento/Envios
- Envio ao e-Social e Relatórios

### ROTINAS DOS PROCESSOS DE FÉRIAS/LICENÇAS

- Programação de Férias
- Controle de Férias
- Legislação e Cálculos
- Envio ao e-Social

### ROTINAS DOS PROCESSOS DE AFASTAMENTOS

- Acidente de Trabalho
- Auxílio-Doença
- Maternidade
- Outros Afastamentos

### ROTINAS DOS PROCESSOS DE DEMISSÃO/DESLIGAMENTO

- Prazo de recebimento dos dados  
Cálculos Demissionais
- Cálculo de GRRF\*
- Envio ao e-Social

### ROTINAS DOS CÁLCULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

- Cálculo de Folha de Pagamento
- Cálculo de Horas Extras
- Cálculo de Comissões / DSR
- Cálculos de Adicionais
- Envio ao e-Social

### ROTINAS DA APURAÇÃO DOS ENCARGOS



- Cálculo de INSS
- Cálculo de FGTS\*
- Cálculo de IRRF

**ROTINAS E CONTROLE DE TAREFAS DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

- Apresentação e Aplicação de rotinas de controle das atividades do Departamento Pessoal.

**INVESTIMENTOS:****Valor do Curso: R\$ 800,00**

Forma de pagamento: transferência eletrônica, boleto, cartão de débito.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS VÁLIDAS PARA INSCRIÇÕES REALIZADAS ATÉ  
11/10/2021:**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES POR ÓRGÃO/EMPRESA	VALOR POR PESSOA
1 (um) participante	R\$ 760,00
2 (dois) participantes	R\$ 720,00
3 (três) participantes ou mais	R\$ 680,00

\*Terá direito ao certificado o participante que obteve 75% de presença ou mais;

\* A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com cinco dias de antecedência, se o número de inscritos for menor que 25.

**ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!**

\* Esse Curso poderá ser realizado "IN COMPANY".

\* A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com uma semana de antecedência, se não atingir o mínimo de 25 inscritos.



(65) 3321-9000



PORTAL DO ALUNO

ÁREA DE LOGIN

21 de outubro

CARGA HORÁRIA 8 HORAS/AULA

INCLUSO Material didático, Certificação de participação e coffee break

Curso Presencial VAGAS LIMITADAS

# eSOCIAL na prática para Órgãos Públicos

COMO ENVIAR OS EVENTOS DA SEGUNDA FASE

PRIMEIRA TURMA

(65) 3321-9000 (65) 99636-4008 WWW.ATAMEMT.COM.BR

ATAME MT

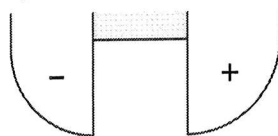
**21/10 -Curso:  
eSOCIAL na prática  
para órgãos  
públicos – Como  
enviar os eventos da  
segunda fase**

**R\$700,00**

20 em estoque

QUANTIDADE



**COMPRAR**

## **DESCRIÇÃO**

### **PROFESSORES**

### **REVIEWS (0)**

Local: Cuiabá – MT

Horário: Quarta-feira: manhã: das 08h às 12h / tarde: das 13h30 às 17h30

Data: 21 de outubro de 2021

Incluso: Material didático, Certificado de Participação e Coffee Break

Carga Horária: 08/h

#### **PÚBLICO-ALVO:**

Contadores, Advogados, servidores públicos que atuam no setor de contabilidade, Recursos Humanos e

Departamentos pessoais e ou controle interno de Prefeituras, Câmaras, Entidades Estaduais ou Federais, bem como unidades da Administração Indireta.

#### **OBJETIVOS:**

Apresentar aos participantes a importância do eSocial, bem como as mudanças que esta ferramenta trará para as rotinas de folha de Pagamento de todos Órgãos Públicos. Além de mostrar quais as mudanças que podemos esperar com o eSocial e como nos preparar para tais exigências.

#### **INSTRUTOR:**

FERNANDO OLIVEIRA: Contador, graduado em ciências contábeis pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE.

Também graduado em gestão tributária, pelo instituto Cuiabano de Educação – ICE. Pós-graduação em Finanças, Controladoria e Auditoria e ainda em Gestão de Pessoas, Liderança e Coaching. Experiencia em mais de 13 anos,

atuando em alguns Estados do Brasil com consultoria, Palestras, Treinamentos e Cursos na área contábil.

Experiencia na Parametrização, configuração e Implantação de diversos Sistemas Contábeis. Atuante no processo de Implantação e consultoria, Cursos e Treinamentos do eSocial desde 2013. Além de realizar palestras em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade Mato Grosso – CRC/MT, Receita Federal do Brasil, SENAR, AMPA e FAMATO.



#### ESTRUTURA CURRICULAR:

1. SEGUNDA FASE DO ESOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS
2. INTRODUÇÃO LEGAL
3. ASPECTOS TÉCNICOS QUE MUDARÃO NA SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL
4. ÁREAS PUBLICAS ENVOLVIDAS COM O ESOCIAL
5. O QUE MUDA NA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS E SEU CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
  - Eventos Não Periódicos
  - Eventos Periódicos
6. PRIMEIROS PASSOS DA IMPLANTANDO O ESOCIAL
  - Conferência dos cadastros de tabelas
  - Conferência do cadastro de Servidores Ativos
  - Importância do Cadastramento Inicial
7. ENTENDENDO A SEQUÊNCIA E FLUXO DO ENVIO PARA O ESOCIAL
  - Entendendo a Admissão
  - Entendendo o Afastamentos
  - Entendendo os Beneficiários
8. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS CUIDADOS?
  - Prazo para envio dos dados
  - Atualização das informações
9. Identificar os responsáveis pelos cadastros e Envios dos Eventos
10. CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES
  - Identificando as tabelas no Layout
  - Conceitos gerais de DCTF WEB
  - Conceitos gerais de EFD-REINF
11. CRIANDO PLANOS DE AÇÃO
  - Criar planos de Ação para execução da Implantação da segunda fase
  - Apontar pontos críticos da Implantação





## 12. PRATICANDO O ESOCIAL

- Envio dos eventos disponíveis em seu Sistema de Utilização (\*)

### INVESTIMENTO:

Valor do Curso: R\$ 700,00

Forma de pagamento: transferência eletrônica, boleto, cartão de débito.

\* Esse Curso poderá ser realizado "IN COMPANY".

\* A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com uma semana de antecedência, se não atingir o mínimo de 25 inscritos.

# CURSOS

**ATAME MT**

CURSO DE EXTENSÃO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Módulo II: Presencial**

**CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2º**

PROFESSORA: **ANGÉLICA PETIAN**

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**OBJETIVO:**

• INTERIOR DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - NO CASO DE LICITAÇÃO, SANCIONADA RECENTEMENTE, TROCAR NUMEROS, INDICAR E PROCEDIMENTOS ANTES DAS LICITAÇÕES, ALTERNAR TANTO A PARTIR INTERIOR DAS LICITAÇÕES COMO A EXTERNA DOS CREDENCIADOS, SEM RECORSO DE TRANSFERÊNCIA PARA OS ANOS E ANTIQUIDADES PÚBLICAS, ADOTAR SUAS POSICIONAMENTOS E TERMINAR SUAS CONDIÇÕES PARA APLICAR A NOVA LEI, ESTE CURSO, VISA DESENVOLVER ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICOS E PRÁTICOS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, A ADEQUAÇÃO SEGUNDO OS TERMOS E TERMOS TRATADOS, SEMPRE ALINHADA ÀS NECESSIDADES RECENTES DO CASO PRÁTICO, DEVERÁ SE ADOTAR AS ATUALIZAÇÕES DESENVOLVIDAS AO LONGO DO CURSO, QUE, AO FINAL, DEVERÃO FORNECER ELEMENTOS PARA ELABORAR E ATUALIZAR O PERFIL DO QUE ATUA NESTA ÁREA DE INTERESSE APÓS.

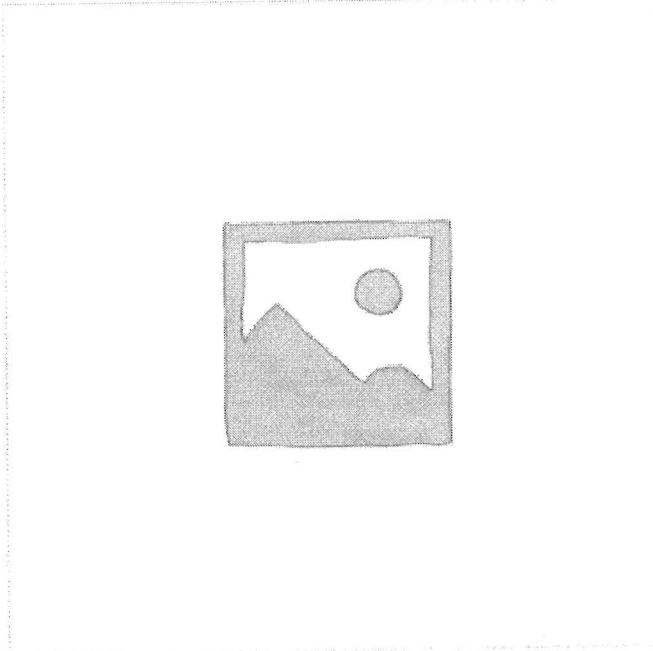
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

- 1) CONCEITO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 2) CLAUSULAS ESSENCIAIS;
- 3) PROCEDIMENTOS NA ADMINISTRAÇÃO;
- 4) LICITAÇÃO CONTRATUAL;
- 5) PREÇO E SANCIONATÓRIAS;
- 6) ASPECTOS FISCALIZADORES DO CONTRATO; MECANISMOS DE PAGAMENTO, RESCISÃO E PÉSSIMA;
- 7) SANCIONATÓRIAS E RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 8) REGRAS SANCIONATÓRIAS;
- 9) RESCISÃO CONTRATUAL.

**INVESTIMENTO:**

VALOR DO MÓDULO: R\$300,00

FORMAS DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA, CARTÃO DE DÉBITO E BOLETO.



**21 E 22/10 – SEGUNDA TURMA –  
CURSO DE EXTENSÃO PRESENCIAL A  
NOVA LEI DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2º  
MÓDULO – CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS**

**14 E 15/10 – SEGUNDA TURMA –  
COMO ELABORAR CONCURSO PÚBLICO  
E PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO  
R\$1.000,00**



**Curso:** ROTINAS BÁSICAS E PRÁTICAS DE CÁLCULOS TRABALHISTA PARA ORGÃOS PÚBLICOS

**Local:** Cuiabá – MT

**Horário:** Terça-feira: manhã: das 08h às 12h / tarde: das 13h30 às 17h30; e Quarta: das 8h às 12h

**Data:** 19 e 20 de outubro de 2021

**Incluso:** Material didático, Certificado de Participação e *Coffee Break*

**Carga Horária:** 12/h

**COORDENAÇÃO GERAL:****ATAME MT****PÚBLICO-ALVO:**

Contadores, Advogados, servidores públicos que atuam no setor de contabilidade, Recursos Humanos e Departamentos pessoais de Prefeituras, Câmaras, Entidades Estaduais ou Federais, bem como unidades da Administração Indireta.

**OBJETIVOS:**

Atualizar, ensinar, capacitar e instruir aos participantes a respeito dos cálculos e Rotinas do Departamento Pessoal, bem como as mudanças na Legislação que impacta as rotinas de folha de Pagamento de todos Órgãos Públicos. Além de mostrar na prática a forma mais adequada de se adaptar a todas as rotinas exigidas pelo setor.

**INSTRUTOR(A):**

**GLÁUCIA DOS SANTOS SILVA** – Contadora, consultora de Departamento Pessoal. Realiza curso de preparação, desenvolvimento organização de DP em escritório de Contabilidade, empresas que fazem a folha internamente e Órgãos Públicos. Realiza curso em parceria com a Empresa Minerva Consultoria e treinamentos. Atualmente atua como Gerente de Departamento Pessoal. Especialista em Folha de Pagamento; eSocial; DCTF WEB e Folha para Prestadores de Serviço e Comercio.

**ESTRUTURA CURRICULAR:****ROTINAS DOS PROCESSOS DE ADMISSÃO:**

- Documentação Prévia nos Moldes CLT e Estatutário
- Prazos de Recebimento/Envios
- Envio ao e-Social e Relatórios

**ROTINAS DOS PROCESSOS DE FÉRIAS/LICENÇAS**

- Programação de Férias
- Controle de Férias
- Legislação e Cálculos
- Envio ao e-Social

**ROTINAS DOS PROCESSOS DE AFASTAMENTOS**

- Acidente de Trabalho
- Auxílio-Doença
- Maternidade
- Outros Afastamentos

**ROTINAS DOS PROCESSOS DE DEMISSÃO/DESLIGAMENTO**

- Prazo de recebimento dos dados  
Cálculos Demissionais
- Cálculo de GRRF\*
- Envio ao e-Social

**ROTINAS DOS CÁLCULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO**

- Cálculo de Folha de Pagamento
- Cálculo de Horas Extras
- Cálculo de Comissões / DSR
- Cálculos de Adicionais
- Envio ao e-Social

**ROTINAS DA APURAÇÃO DOS ENCARGOS**



- Cálculo de INSS
- Cálculo de FGTS\*
- Cálculo de IRRF

**ROTINAS E CONTROLE DE TAREFAS DA FOLHA DE PAGAMENTO:**

- Apresentação e Aplicação de rotinas de controle das atividades do Departamento Pessoal.

**INVESTIMENTOS:****Valor do Curso: R\$ 800,00****Valor do Curso com desconto para 02 servidores: R\$680,00**

Forma de pagamento: transferência eletrônica, boleto, cartão de débito.

\*Terá direito ao certificado o participante que obteve 75% de presença ou mais;

\* A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com cinco dias de antecedência, se o número de inscritos for menor que 25.

**ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!**

\* Esse Curso poderá ser realizado "IN COMPANY".

\* A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com uma semana de antecedência, se não atingir o mínimo de 25 inscritos.

**Curso: eSOCIAL na prática para órgãos públicos – Como enviar os eventos da segunda fase.**

**Local:** Cuiabá – MT

**Horário:** Sexta-feira: manhã: das 08h às 12h / tarde: das 13h30 às 17h30

**Data:** 12 de Novembro de 2021

**Incluso:** Material didático, Certificado de Participação e *Coffee Break*

**Carga Horária:** 08/h

**COORDENAÇÃO GERAL:****ATAME MT****PÚBLICO-ALVO:**

Contadores, Advogados, servidores públicos que atuam no setor de contabilidade, Recursos Humanos e Departamentos pessoais e ou controle interno de Prefeituras, Câmaras, Entidades Estaduais ou Federais, bem como unidades da Administração Indireta.

**OBJETIVOS:**

Apresentar aos participantes a importância do eSocial, bem como as mudanças que esta ferramenta trará para as rotinas de folha de Pagamento de todos Órgãos Públicos. Além de mostrar quais as mudanças que podemos esperar com o eSocial e como nos preparar para tais exigências.

**INSTRUTOR:**

**FERNANDO OLIVEIRA:** Contador, graduado em ciências contábeis pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Também graduado em gestão tributária, pelo instituto Cuiabano de Educação – ICE. Pós-graduação em Finanças, Controladoria e Auditoria e ainda em Gestão de Pessoas, Liderança e Coaching. Experiência em mais de 13 anos, atuando em alguns Estados do Brasil com consultoria, Palestras, Treinamentos e Cursos na área contábil. Experiência na Parametrização, configuração e Implantação de diversos Sistemas Contábeis. Atuante no processo de Implantação e consultoria, Cursos e Treinamentos do eSocial desde 2013. Além de realizar palestras em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade Mato Grosso - CRC/MT, Receita Federal do Brasil, SENAR, AMPA e FAMATO.

**ESTRUTURA CURRICULAR:**

1. **SEGUNDA FASE DO ESOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS**
2. **INTRODUÇÃO LEGAL**
3. **ASPECTOS TÉCNICOS QUE MUDARÃO NA SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL**
4. **ÁREAS PUBLICAS ENVOLVIDAS COM O ESOCIAL**
5. **O QUE MUDA NA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS E SEU CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**
  - Eventos Não Periódicos
  - Eventos Periódicos
6. **PRIMEIROS PASSOS DA IMPLANTANDO O ESOCIAL**
  - Conferência dos cadastros de tabelas
  - Conferência do cadastro de Servidores Ativos
  - Importância do Cadastramento Inicial
7. **ENTENDENDO A SEQUÊNCIA E FLUXO DO ENVIO PARA O ESOCIAL**
  - Entendendo a Admissão
  - Entendendo o Afastamentos
  - Entendendo os Beneficiários
8. **QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS CUIDADOS?**
  - Prazo para envio dos dados
  - Atualização das informações
  - Identificar os responsáveis pelos cadastros e Envios dos Eventos
9. **CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES**
  - Identificando as tabelas no Layout



- Conceitos gerais de DCTF WEB
- Conceitos gerais de EFD-REINF

**10. CRIANDO PLANOS DE AÇÃO**

- Criar planos de Ação para execução da Implantação da segunda fase
- Apontar pontos críticos da Implantação

**11. PRATICANDO O ESOCIAL**

- Envio dos eventos disponíveis em seu Sistema de Utilização (\*)

**INVESTIMENTOS:**

Valor do Curso: R\$ 700,00 por pessoa

**Valor do curso com desconto para 02 servidores: R\$ 630,00 por pessoa**

Forma de pagamento: transferência eletrônica, boleto, cartão de débito.

**\*Terá direito ao certificado o participante que obteve 75% de presença ou mais;**

**\* A Empresa se reserva ao direito de cancelar o curso, com cinco dias de antecedência, se o número de inscritos for menor que 25;**

**\* Esse Curso poderá ser realizado "IN COMPANY".**

**ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!**

 <b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> Secretaria Municipal de Fazenda Fone: ( ) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>				Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e		
		<b>ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA ATAME</b> Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone (65) 3641-7311 - Cuiabá - MT ildo@grupoatame.com.br Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05				
<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>						
Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>		Data de Competência da NFS-e <b>06/07/2021</b>	Data de Emissão da NFS-e <b>06/07/2021 16:39:47</b>	Código de Verificação de Autenticidade <b>36 96 43</b>	Número da Nota Fiscal <b>16983</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS				
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/">https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/</a>						
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>						
CNPJ/CPF <b>37.465.309/0001-67</b>	Inscrição Municipal	Razão Social <b>Prefeitura Municipal de Cotriguacu</b>				
Endereço <b>20 de Dezembro</b>		Número <b>725</b>	Complemento	Bairro <b>Centro</b>		
CEP <b>78330-000</b>	Cidade / UF <b>Cotriguacu / MT</b>		Telefone <b>(66)3555-1224</b>	e-mail		
<b>Local dos Serviços</b>						
Cuiabá - Mato Grosso						
<b>Descrição dos Serviços</b>						
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO:eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS  DATA DE REALIZAÇÃO: 15 E 16 DE JULHO DE 2021  PARA 01 (UM) PARTICIPANTE.  DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0046-9 CONTA CORRENTE: 102.094-3 ATAME ASSESSORIA						
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>						
Atividade do Município <b>8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...</b>			Alíquota <b>4,13</b>	Item da LC116/2003 <b>802</b>	Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8599604</b>	
<b>Valor Total dos Serviços</b> <b>R\$ 760,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 760,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 31,39</b>	ISSQN Retido <b>Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>					<b>R\$ 760,00</b>	
<b>Informações Complementares</b>						
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325						





# Tribunal de Contas Mato Grosso

TRIBUNAL DO CIDADÃO

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/10/2021 10:28:57

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021

Descrição/Código do Material : (00018351) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO COM TEMA ESOCIAL - COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS

Valor Maximo Unit do Materi...

R\$680,00

Media Saneada Global

R\$680,00

Mediana Valor Unit do Mate...

R\$680,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 CM DE CACERES	Inexigibilidade de Licitação	00000000025/2021	00018351	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(00018351) SERVIÇO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO COM TEMA ESOCIAL - COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS	2	UNIDADE	R\$ 680,00	00.839.039/0001-05	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	03/09/2021



<b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> Secretaria Municipal de Fazenda Fone: ( ) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>		Série do Documento
		Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

	<b>ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA</b> <b>ATAME</b> Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone (65) 3641-7311 - Cuiabá - MT ildo@grupoatame.com.br Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05	

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>				
Natureza da Operação	Data de Competência da NFS-e	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
<b>Tributação no município</b>	<b>08/09/2021</b>	<b>08/09/2021 14:07:56</b>	<b>6D 4A 3A</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		<b>17216</b>
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/">https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/</a>				

<b>Dados do Tomador de Serviços</b>				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
24.772.188/0001-54		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA</b>		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
AVENIDA DR ERMÍNIO OMETTO	101		ZE 022	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78525-000	Matupá / MT			

<b>Local dos Serviços</b>
Cuiabá - Mato Grosso

<b>Descrição dos Serviços</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - TEORIA E PRÁTICA - TURMA III,
DATA DE REALIZAÇÃO: 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2021.
<b>PARA 02 (DOIS) PARTICIPANTES.</b>
DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0046-9 CONTA CORRENTE: 102.094-3 ATAME ASSESSORIA

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	<b>4,23</b>	802	8599604			
<b>Valor Total dos Serviços</b>	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 1.360,00</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.360,00	R\$ 57,53	Não	R\$ 0,00

<b>Retenções de Impostos</b>									
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN			
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		

<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>	<b>R\$ 1.360,00</b>
-------------------------------------	---------------------

<b>Informações Complementares</b>
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



<b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
--	--

**ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**  
**ATAME**

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro  
CEP 78053-160 - Fone (65) 3641-7311 - Cuiabá - MT  
ildo@grupoatame.com.br  
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05


**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>	Data de Competência da NFS-e <b>17/09/2021</b>	Data de Emissão da NFS-e <b>17/09/2021 15:29:35</b>	Código de Verificação de Autenticidade <b>55 F7 25</b>	Número da Nota Fiscal <b>17246</b>
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/">https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/</a>				

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF <b>24.977.654/0001-38</b>	Inscrição Municipal	Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS</b>
Endereço <b>RUA: PRESIDENTE COSTA E SILVA</b>	Número	Complemento
CEP <b>78420-000</b>	Cidade / UF <b>Arenópolis / MT</b>	Bairro <b>VILA NOVA</b>
	Telefone	e-mail

**Local dos Serviços**

Cuiabá - Mato Grosso

**Descrição dos Serviços**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - TEORIA E PRÁTICA - TURMA III,

DATA DE REALIZAÇÃO: 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**PARA 02 (DOIS) PARTICIPANTES.**

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO DO BRASIL  
AGÊNCIA: 0046-9  
CONTA CORRENTE: 102.094-3  
ATAME ASSESSORIA

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Atividade do Município <b>8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...</b>	Aliquota <b>4,23</b>	Item da LC116/2003 <b>802</b>	Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8599604</b>
<b>Valor Total dos Serviços</b> <b>R\$ 1.360,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 1.360,00</b>
	Total do ISSQN <b>R\$ 57,53</b>	ISSQN Retido <b>Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

**Valor Líquido da Nota Fiscal**

**R\$ 1.360,00**

**Informações Complementares**

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



<b>Prefeitura Municipal de Cuiabá</b> Secretaria Municipal de Fazenda Fone: ( ) - <a href="http://www.cuiaba.mt.gov.br/">http://www.cuiaba.mt.gov.br/</a>	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e
---	--

<b>ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA</b> <b>ATAME</b> Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Morada do Ouro CEP 78053-160 - Fone (65) 3641-7311 - Cuiabá - MT ildo@grupoatame.com.br Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ 00.839.039/0001-05
--

<b>Identificação da Nota Fiscal Eletrônica</b>				
Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>	Data de Competência da NFS-e <b>13/09/2021</b>	Data de Emissão da NFS-e <b>13/09/2021 10:05:24</b>	Código de Verificação de Autenticidade <b>DF 33 29</b>	Número da Nota Fiscal <b>17226</b>
Número do RPS	Serie do RPS		Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <a href="https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/">https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/</a>				

<b>Dados do Tomador de Serviços</b>				
CNPJ/CPF <b>24.672.727/0001-83</b>	Inscrição Municipal	Razão Social <b>Primavera do Leste Câmara Municipal</b>		
Endereço <b>AVENIDA PRIMAVERA</b>	Número <b>300</b>	Complemento <b>TERREO</b>	Bairro <b>JARDIM PRIMAVERA II</b>	
CEP <b>78850-000</b>	Cidade / UF <b>Primavera do Leste / MT</b>	Telefone	e-mail	

<b>Local dos Serviços</b>
Cuiabá - Mato Grosso

<b>Descrição dos Serviços</b>
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: eSOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS - TEORIA E PRÁTICA - TURMA III,  DATA DE REALIZAÇÃO: 09 E 10 DE SETEMBRO DE 2021.  <b>PARA 02 (DOIS) PARTICIPANTES.</b>  DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0046-9 CONTA CORRENTE: 102.094-3 ATAME ASSESSORIA

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN</b>						
Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota <b>4,23</b>	Item da LC116/2003 <b>802</b>	Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8599604</b>			
<b>Valor Total dos Serviços</b> <b>R\$ 1.360,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 1.360,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 57,53</b>	ISSQN Retido <b>Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 0,00</b>

<b>Valor Líquido da Nota Fiscal</b>	<b>R\$ 1.360,00</b>
-------------------------------------	---------------------

<b>Informações Complementares</b>
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325



## Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 074/2021

Protocolo 3826 de 27/09/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FORN.	QTD	VALR UNIT. 1	VALOR UNIT. 2	VALOR UNIT. 3	VALOR UNIT. 4	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO PRATICO DE CÁLCULO TRABALHISTAS, COM CARGA HORARIA DE 12H CÓD. TCE-MT: 298189-0	ALUNO cód.: 1974	2	R\$ 680,00	R\$ 760,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
2	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO COM TEMA ESOCIAL CÓDIGO TCE: 00018351	ALUNO cód.: 1975	2	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00

**ITEM 1: VALOR UNITÁRIO 1:** Valor cobrada pela empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ: 00.839.039/0001-05, para o curso de Calculos Trabalhistas

**ITEM 1: VALOR UNITÁRIO 2:** Valor cobrado para Curso de 12 horas para Prefeitura de Cotriguaçu/MT. 01 participante

**ITEM 1: VALOR UNITÁRIO 2:** Valor cobrado pelo Curso eSocia para Prefeitura de Matupá/MT para 02 participantes

**ITEM 1: VALOR UNITÁRIO 3:** Valor cobrado pelo Curso eSocial para Prefeitura de Arenapolis/MT para 02 participantes

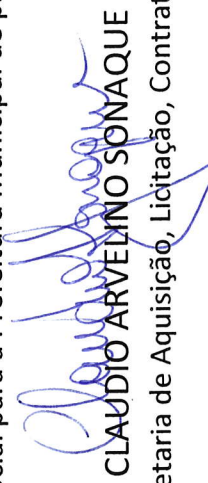
**ITEM 2: VALOR UNITÁRIO 1:** Mediana de preço cobrada pela empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ: 00.839.039/0001-05. Disponível no Radar de Controle Público, Módulo Compras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**ITEM 2: VALOR UNITÁRIO 2:** Valor cobrado pelo Curso eSocia para Prefeitura de Matupá/MT para 02 participantes

**ITEM 2: VALOR UNITÁRIO 3:** Valor cobrado pelo Curso eSocial para Prefeitura de Arenapolis/MT para 02 participantes

**ITEM 2: VALOR UNITÁRIO 4:** Valor cobrado pelo Curso eSocial para a Prefeitura Municipal de primavera do Leste/MT para 02 participantes



  
CLAUDIO ARVELINO SONAQUE

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Cáceres-MT., 14 de setembro de 2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 074/202 – Protocolo 3826 de 27/09/2021

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação da empresa **Atame** Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda, que ministrará os cursos “Rotinas básicas e práticas de cálculos trabalhista para Órgãos Públicos” e “eSocial na prática para Órgãos Públicos – como enviar os eventos da segunda fase” para os Servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme os servidores Joelson Santana Rodrigues Pereira e Juliclei Gomes de Almeida que solicitaram o treinamento:

Capacitação, treinamento e aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

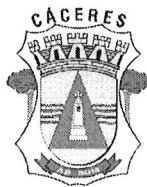
A capacitação dos servidor público é de grande importância e relevância para uma administração mais eficiente. O desempenho profissional destes servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais faz parte. Trata-se e uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada vez mais é requerida. A qualificação de servidores públicos, especialmente aqueles atuantes na esfera de recursos humanos garante, ou pelo menos, previnem possíveis irregularidades e com o objetivo de atualizar, ensinar, capacitar os participantes a respeito dos cálculos e rotinas do Departamento Pessoal bem como as mudanças na Legislação que impacta as rotinas de folha de pagamento de todos os Órgãos Público, além de mostrar na pratica a forma mais adequada de se adaptar a todas as rotinas exigidas do setor em atendimento ao Decreto nº 8373/2014 que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), onde os empregados passarão a comunicar e prestar informações ao Governo, de forma unificada, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

### 3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	-------------	-------------





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

01	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO PRATICO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS, COM CARGA HORARIA DE 12H CÓD. TCE-MT: 298189-0	ALUNO cód.: 1974	02	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
02	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO COM TEMA ESOCIAL - COM CARGA HORARIA DE 08 HORAS. CÓD. TCE-MT: 00018351	ALUNO cód.: 1974	02	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 2.620,00</b>

#### 4. DO ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

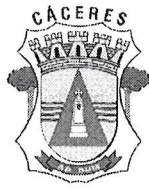
4.2. Art. 13, inciso VI, Lei nº 8.666/1993, no que diz:

“VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

#### 5. SINGULARIDADE DO OBJETO

5.1. A singularidade do objeto deste Termo de Referência encontra-se no núcleo do objeto, que ao ser analisado, percebemos que está no substantivo “aula” sendo este a ação de execução do presente. E por ser aula entende-se que há um professor que a ministrará, e como é sabido de todos que nenhuma aula é igual a outra por mais que o tema seja o mesmo. Vejamos o que diz Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em seu artigo na Coluna Jurídica JML:

**“Chamamos de núcleo do objeto do serviço a parcela da execução que lhe dá identidade, que materializa a execução.** A obrigação principal, que em qualquer serviço é um fazer. No serviço de limpeza, e.g., o núcleo do objeto reside na ação de limpeza propriamente dita (o fazer). A metodologia, a periodicidade, os equipamentos e insumos constituem parte da especificação, mas não é por eles que o serviço se dá por executado, ou seja, sem o fazer o objeto não se materializa. Apenas quando o servente, aplicando a metodologia, seguindo a periodicidade e utilizando os equipamentos e insumos descritos no Termo de Referência, realiza a limpeza é que o serviço se dá por executado. Eis aí o núcleo do objeto limpeza (...). Nos serviços de treinamento, a apresentação, objetivos gerais e específicos, público-alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é seu núcleo. **O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer).** É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. **Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula.** Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si (...). **Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, apontando a natureza singular do serviço.** Em contrapartida, caso o método supere a intervenção do mestre, o treinamento não apresentará o elemento da singularidade. Percebe-se que a lógica do dever geral de licitar, em relação a estes serviços se inverte, sendo, a singularidade a regra geral, na medida em que a quase totalidade das ações de capacitação são umbilicalmente dependentes da intervenção do professor. Somente em caráter excepcional é que um treinamento anotar características tão próprias que exigirá menor interferência do orientador.” (Grifei)

Desta maneira, vemos que neste curso terá a atuação do instrutor e, portanto, será uma aula, caracterizando assim a singularidade do objeto.

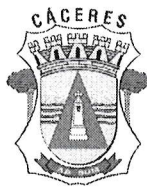
## 6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1. A notória especialização pode ser definida, segundo Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, como:

“Do texto acima transcrito (que é o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93) **não é possível encontrar nada que chegue perto da ideia de fama ou algo do gênero.** Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, “...no campo de sua especialidade...” a partir do histórico de suas realizações, quer dizer “...decorrente de desempenho anterior...ou de outros requisitos relacionados com suas atividades...” elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se “...permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (Grifei)

6.2. A instrutora do curso Rotinas básicas e práticas de cálculos trabalhista para Órgãos Públicos será GLÁUCIA DOS SANTOS SILVA – Contadora, consultora de Departamento Pessoal. Realiza curso de preparação, desenvolvimento organização de DP em escritório de Contabilidade, empresas que fazem a folha internamente e Órgãos Públicos. Realiza curso em parceria com a Empresa Minerva Consultoria e treinamentos. Atualmente atua como Gerente de Departamento Pessoal. Especialista em Folha de Pagamento; eSocial; DCTF WEB e Folha para Prestadores de Serviço e Comercio.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**6.3.** O instrutor do curso eSocial na prática para órgãos públicos – Como enviar os eventos da segunda fase será Fernando Oliveira. Contador, graduado em ciências contábeis pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Também graduado em gestão tributária, pelo Instituto Cuiabano de Educação – ICE. Pós-graduação em Finanças, Controladoria e Auditoria e ainda em Gestão de Pessoas, Liderança e Coaching. Experiência em mais de 13 anos, atuando em alguns Estados do Brasil com consultoria, Palestras, Treinamentos e Cursos na área contábil. Experiência na Parametrização, configuração e Implantação de diversos Sistemas Contábeis. Atuante no processo de Implantação e consultoria, Cursos e Treinamentos do eSocial desde 2013. Além de realizar palestras em parceria com o Conselho Regional de Contabilidade Mato Grosso – CRC/MT, Receita Federal do Brasil, SENAR, AMPA e FAMATO.

**7. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**7.1.** A estrutura Curricular do curso Rotinas básicas e práticas de cálculos trabalhista para Órgãos Públicos:

**7.1.1. ROTINAS DOS PROCESSOS DE ADMISSÃO:**

- 7.1.1.1. Documentação Prévia nos Moldes CLT e Estatutário
- 7.1.1.2. Prazos de Recebimento/Envios
- 7.1.1.3. Envio ao e-Social e Relatórios

**7.1.2. ROTINAS DOS PROCESSOS DE FÉRIAS/LICENÇAS**

- 7.1.2.1. Programação de Férias
- 7.1.2.2. Controle de Férias
- 7.1.2.3. Legislação e Cálculos
- 7.1.2.4. Envio ao e-Social

**7.1.3. ROTINAS DOS PROCESSOS DE AFASTAMENTOS**

- 7.1.3.1. Acidente de Trabalho
- 7.1.3.2. Auxílio-Doença
- 7.1.3.3. Maternidade
- 7.1.3.4. Outros Afastamentos

**7.1.4. ROTINAS DOS PROCESSOS DE DEMISSÃO/DESLIGAMENTO**

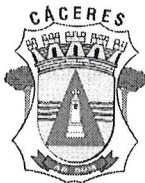
- 7.1.4.1. Prazo de recebimento dos dados
- 7.1.4.2. Cálculos Demissionais
- 7.1.4.3. Cálculo de GRRF
- 7.1.4.4. Envio ao e-Social

**7.1.5. ROTINAS DOS CÁLCULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO**

- 7.1.5.1. Cálculo de Folha de Pagamento
- 7.1.5.2. Cálculo de Horas Extras
- 7.1.5.3. Cálculo de Comissões / DSR
- 7.1.5.4. Cálculos de Adicionais
- 7.1.5.5. Envio ao e-Social

**7.1.6. ROTINAS DA APURAÇÃO DOS ENCARGOS**

- 7.1.6.1. Cálculo de INSS
- 7.1.6.2. Cálculo de FGTS
- 7.1.6.3. Cálculo de IRRF



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

7.1.7. ROTINAS E CONTROLE DE TAREFAS DA FOLHA DE PAGAMENTO:

7.1.7.1. Apresentação e Aplicação de rotinas de controle das atividades do Departamento Pessoal.

7.2. A estrutura Curricular do curso eSocial na prática para órgãos públicos – Como enviar os eventos da segunda fase:

7.2.1. INTRODUÇÃO LEGAL

7.2.2. ASPECTOS TÉCNICOS QUE MUDARÃO NA SIMPLIFICAÇÃO DO ESOCIAL

7.2.3. ÁREAS PÚBLICAS ENVOLVIDAS COM O ESOCIAL

7.2.4. O QUE MUDA NA CLASSIFICAÇÃO DOS EVENTOS E SEU CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

7.2.4.1. Eventos Não Periódicos

7.2.4.2. Eventos Periódicos

7.2.5. PRIMEIROS PASSOS DA IMPLANTANDO O ESOCIAL

7.2.5.1. Conferência dos cadastros de tabelas

7.2.5.2. Conferência do cadastro de Servidores Ativos

7.2.5.3. Importância do Cadastramento Inicial

7.2.6. ENTENDENDO A SEQUÊNCIA E FLUXO DO ENVIO PARA O ESOCIAL

7.2.6.1. Entendendo a Admissão

7.2.6.2. Entendendo o Afastamentos

7.2.6.3. Entendendo os Beneficiários

7.2.7. QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS CUIDADOS?

7.2.7.1. Prazo para envio dos dados

7.2.7.2. Atualização das informações

7.2.7.3. Identificar os responsáveis pelos cadastros e Envios dos Eventos

7.2.8. CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES

7.2.8.1. Identificando as tabelas no Layout

7.2.8.2. Conceitos gerais de DCTF WEB

7.2.9. Conceitos gerais de EFD-REINF

7.2.10. CRIANDO PLANOS DE AÇÃO

7.2.10.1. Criar planos de Ação para execução da Implantação da segunda fase

7.2.10.2. Apontar pontos críticos da Implantação

7.2.11. PRATICANDO O ESOCIAL

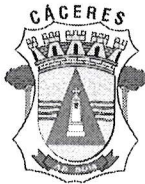
7.2.11.1. Envio dos eventos disponíveis em seu Sistema de Utilização

**8. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

8.1. A escolha da contratada recai sobre a autoridade competente que o faz por ato discricionário e uma avaliação subjetiva. Vejamos o que diz o Especialista em Direito Administrativo, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves:

“Ao conceituar “notória especialização”, o dispositivo legal encerra com a expressão “que permita inferir que o seu trabalho





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”. Não restam dúvidas de que essa **escolha dependerá de uma análise subjetiva da autoridade competente para celebrar o contrato**. Nem poderia ser diferente, pois se a escolha pudesse ser calcada em elementos objetivos a licitação não seria inviável. Ela é impossível justamente porque há impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas.” (Grifei).

Dessa forma, presume que a autoridade competente, ao autorizar a presente inexigibilidade, já praticou tal ato.

**9. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR**

**9.1.** A justificativa do valor a ser contratado encontra-se no fato de que este é o menor preço que foi encontrado na data pretendida e o local de realização do curso.

**10. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** O serviço deverá ser prestado nos dias 09 e 10 de setembro de 2021 conforme folder do curso, disponível no site oficial da Contratada.

**10.2.** Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

10.2.1. Provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, o servidor que realizará o curso receberá os serviços para verificação e conformidade com o conteúdo programático.

10.2.2. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**10.3.** Na hipótese de irregularidade no serviço prestado pela CONTRATADA, o servidor credenciado do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**11. DO PRAZO**

**11.1.** O prazo do contrato será de prestação imediata no dia e na hora consignado no conteúdo programático.

**12. DO REAJUSTAMENTO**

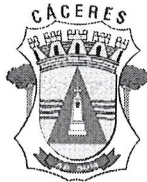
**12.1.** O preço do produto não poderá ser reajustado.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** São obrigações da CONTRANTE:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

- 13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 13.2.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conformes especificações, prazo e local constantes no TR, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará o produto fornecido, marca, preço unitário e total, contra bancária e data de emissão.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 à 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**15. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

**15.1.** O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

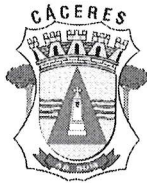
**16.1.** As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, no orçamento vigente, na seguinte dotação:

Ficha 24. Elemento 01.031.1001.2004.0000 3.3.90.39.00.

**17. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**17.1.** O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

---

**18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**18.1.** Nos termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnica ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei 8.666, de 1993.

**18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta.

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

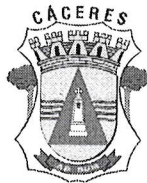
**19.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

19.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**19.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20. ELABORADOR**

**DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**  
Auxiliar Administrativo Secretária de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**21. VISTO**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio.

**22. APROVAÇÃO**

**22.1.** Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Cáceres-MT, 14 de outubro de 2021

**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor Geral Câmara Municipal de Cáceres





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

469261/2021

669621

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



270920210083903900010500100565469261121592121669621

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A (MORADA DO OURO, ST CENTRO SUL), 23 - SETOR CENTRO SUL

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, segunda-feira, 27 de setembro de 2021

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 26 de Dezembro de 2021.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0033918119**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **13/10/2021** Hora da emissão: **12:14:28**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Atame - Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Pós-Graduação Ltda EPP**

CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **11/11/2021**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7ATTAK279TT92KB**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS  
IMOBILIARIOS LTDA**  
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:21:12 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **44B8.68E2.BC2C.31D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 36119977/2021

Expedição: 13/10/2021, às 13:17:12

Validade: 10/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 00.839.039/0001-05, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.839.039/0001-05  
**Razão Social:** ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS  
**Endereço:** R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

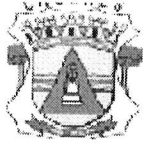
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2021 a 06/11/2021

**Certificação Número:** 2021100800511314889411

Informação obtida em 13/10/2021 13:13:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2021

Emissão: 14/10/2021



Page 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 24

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2004.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 40.925,05

**QUARENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT





**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**



MEMORANDO Nº 253/2021/SALCP

Cáceres-MT, 14 de outubro de 2021

Ao Senhor  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Emissão de parecer jurídico**

Senhor,

Encaminho-lhe o Processo Administrativo nº 074/2021, que trata da contratação da empresa Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Negócios Imobiliários Ltda, que ministrará os cursos “Rotinas básicas e práticas de cálculos trabalhista para Órgãos Públicos” e “eSocial na prática para Órgãos Públicos – como enviar os eventos da segunda fase” para os Servidores da Câmara Municipal de Cáceres. para análise e emissão de parecer quanto a legalidade.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico para contratação de empresa especializada em fornecimento de curso de capacitação em cálculos trabalhistas para servidor da Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer n° 239 - N, Setor Jurídico.*

Origem: **Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.**  
Destinatário: **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Órgão: **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES**  
Assunto: **Análise jurídica dos autos do processo n.º74/2021.**

**EMENTA:** Inexigibilidade de Licitação. Contratação Direta. Participação em curso externo. Inexigibilidade de Licitação. Artigo 25, II Lei 8.666/93. Curso de Capacitação. Legalidade. Apontamentos.

Análise do processo de inexigibilidade n.º 74/2021, que tem como finalidade contratação de empresa especializada no fornecimento curso de capacitação em cálculo trabalhista para os servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores,  
**bem como com:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- 1) - Solicitação de autorização, (fl. 01) de 27 de setembro de 2021;
- 2) – Autorização, do Excelentíssimo Senhor Domingos Oliveira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, autorizando a contratação 29/09/2021;
- 3) – Cursos ofertados pela Atame, fls. 04 a 13;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 4) – Pesquisa de Preço da do Município de Cotriguaçu, fl. n.º 14;
- 5) - Pesquisa de Preço da do Município de Cotriguaçu, fl. n.º 14;
- 6) – Pesquisa de Preços da Administração Pública, fl. 15;
- 7) – - Pesquisa de Preço da do Município de Matupá, fl. n.º 16;
- 8) - Pesquisa de Preço da do Município de Arenópolis, fl. n.º 17;
- 9) – Câmara Municipal de Primavera do Leste, fl. 18;
- 10) -
- 11) – Balizamento de Preços, fl. n.º 19;
- 12) - Termo de Referência, fls. n.º 20 -28;
- 13) – Previsão orçamentaria nos autos fls. n.º 34 da Câmara Municipal de Cáceres, falta assinatura do contador.
- 14) – Certidões conforme Súmula do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso;

**I. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*“Art. 37. (...)*

*XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação***



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária.

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CURSOS ABERTOS DE  
CAPACITAÇÃO**

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 estabeleceu hipóteses em que esse procedimento poderá ser inexigível ou até dispensado, conforme prescritos nos artigos 24 e 25 do diploma legal.

Assim, estando a contratação enquadrada em qualquer das hipóteses legais o procedimento licitatório poderá ser afastado. O mesmo raciocínio deve ser aplicado às contratações de cursos abertos para capacitação de servidores.

Dispõe artigo 25, *caput*, e inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por sua vez, dispõe o artigo 13 da mesma Lei:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Como se vê, o art. 25, II da Lei Geral de Licitações reconhece que determinados serviços, os “técnicos especializados”, quando “singulares”, são incomparáveis entre si, ainda que haja pluralidade de soluções e/ou executores. O artigo 13 acima transcrito oferece uma lista de quais serviços são tratados como sendo “técnicos especializados”.

O elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

Na lição do eminente Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (in Contratação Direta sem Licitação, Brasília Jurídica, p. 281):

“No caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93], estabelece a Lei que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos três incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a Lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no caput do art. 25.”



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Entendimento veiculado pelo TCU no Acórdão nº 427/99:

Firmar o entendimento de que a inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 sujeita-se à fundamentada demonstração de que a singularidade do objeto – ante as características peculiaridades das necessidades da Administração, aliadas ao caráter técnico profissional especializado do prestador – inviabiliza a competição no caso concreto, não sendo possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação sem observância do *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

**Em se tratando de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, a singularidade que leva a inviabilidade de competição decorre **dos critérios objetivos e subjetivos relacionados aos professores/palestrantes, a saber:** didática, forma de exposição do conteúdo, domínio do assunto, quantidade de cursos ministrados, formação acadêmica, etc.

Insta destacar que a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 18/2009 expediu a seguinte recomendação:

Assuntos: AGU e **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Orientação Normativa/ AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14) - “Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, **desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**”.

Com efeito, na fundamentação da orientação normativa acima citada constou:

Na Decisão 439/1998-Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou **a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço**





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Na análise da proposta do curso de capacitação a ser realizado de modo presencial nos dias 19 a 20 de outubro de 2021, o curso é de relevância para os servidores desta Casa, tendo em vista a necessidade de capacitação em cálculos trabalhista.

Em complemento cite-se a Súmula nº 264/2011 do TCU mencionada pela área técnica (fl. 81-v):

**A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.**” (Ac. 1.437/2011-P).

Dessa forma, tendo em vista que o caso dos autos se refere à contratação de curso aberto, mostra-se de grande relevância, inclusive para maior segurança do Administrador, que estejam evidenciadas a singularidade do objeto e a notoriedade do profissional ou empresa, na forma da lei.

Ademais, devem-se observar os requisitos de ordem formal, estabelecidos no parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 quais sejam a razão da escolha do fornecedor.

A justificativa para a realização do curso encontra-se presente no projeto básico (fls. 20).

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, a necessidade de se demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, sempre que se realizar contratação por meio de inexigibilidade de licitação, *verbis*:

*"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

I – (...)

**II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**

**III - justificativa do preço".**

Sobre as justificativas exigidas pelo dispositivo supramencionado, visualizamos que há justificativa que comprova à **notoriedade e singularidade** do curso, está presente no termo de referência, fls. n.º 21 a 22, Vejamos:

A instrutora será a senhora, Gláucia dos Santos Silva:

Gláucia Dos Santos Silva – Graduada em Ciências Contábeis, com MBA em RH por competências e Ciência e legislação do Trabalho, Consultora de Departamento Pessoal. Realiza Treinamento na área Desenvolvimento organização de Departamento Pessoal em Escritório de Contabilidade, Empresas que realizam a Folha internamente e órgãos Públicos..

Ademais, está presente o demonstrativo de dotação orçamentaria com o valor de R\$ 40,925,05 (quarenta mil e novecentos e vinte e cinco reais) de 14/10/2021. Sem a assinatura do contador temporário dessa Casa de Leis.

Verifico que a empresa que prestará o Curso de Capacitação apresentou nos autos os seguintes documentos e certidões para sua contratação.





**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 1) Certidão negativa de débito com a União Federal, fl. n.º 31;
- 2) Certidão negativa de débito com o Estado de Mato Grosso, fls. n.º 30,
- 3) Certidão negativa de débito com o município de Cuiabá, fls. n.º 29,
- 4) Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho fls. n.º 32;
- 5) Certidão de Negativa de Débito com o FGTS, fls. n.º 33.

**DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto, conclui-se pelo enquadramento de Curso de Capacitação na exceção prevista no art. 25, II, da Lei de Licitações e é perfeitamente possível sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento de contratação do por meio de inexigibilidade de licitação.

Recomendamos, novamente, que seja sanado as seguintes irregularidades:

- 1- Falta assinatura do Diretor Geral no Termo de Referência dos autos;
- 2- Falta assinatura do Contador Temporário desta Casa de Leis na dotação orçamentaria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 15 de outubro de 2021

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Municipal  
OAB – MT n.º 19.005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**Parecer nº 035/2021 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo de Inexigibilidade

**Assunto:** Curso de Capacitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de inexigibilidade atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Vem ao exame deste Controlador da Câmara Municipal de Cáceres, os autos de **Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta** para a Câmara Municipal de Cáceres.

O curso será o de “Rotinas básicas e práticas de cálculo trabalhista para órgãos públicos e Esocial” ” que será realizado em Cuiabá/MT.

Apontamos que a contratação foi fundamentada no art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações, logo inexigibilidade de licitação, conforme orientação jurídica presente nos autos.

Cabe ressaltar que o parecer jurídico atestou pela legalidade do processo portanto esta controladoria se pautará em realizar a conformidade e cumprimento das exigências do Departamento Jurídico.

Este é o Relatório. Passo a opinar.

**FUNDAMENTACAO:**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



**DO CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, a lei 2.454 de 23 de outubro de 2014 estabelece em seu art. 15, II ao Controle Interno, dentre outras competências, “comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo”.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Logo subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito.

Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:2005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

*“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



*adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.*

Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “*exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados*”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “*qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis*”.

Para concluir a Avaliação da Conformidade, que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

**SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA SINGULAR POR PROFISSIONAIS/EMPRESAS**  
**DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO**

<b>Perguntas</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Fls.</b>
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01 - 43
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		01 - 03
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)	X		34
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)	X		35 - 43
5) O objeto da contratação é serviço técnico profissional especializado relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		04 - 13





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



6) O serviço apresenta natureza singular? (Lei Federal nº 8666/93 arts. 13 e 25)	X		21 - 22
7) Há comprovação de que o contratado detenha habilitação e notória especialização e que esta esteja intimamente relacionada com a singularidade do objeto?	X		22 - 23
08) Há comprovação da realização do serviço técnico, pessoal e diretamente, pelos profissionais listados em relação de integrantes do corpo técnico da contratada apresentada como elemento de justificação da inexigibilidade, quando for o caso. (Lei Federal nº 8.666/1993, art.13, § 3º)	X		04 - 13
09) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)	X		14 - 19
10) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF) 8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS 8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais 8.3) Certificado de Regularidade do FGTS 8.4) Certificado de Regularidade com a Justiça do Trabalho	X		29 a 33

### CONCLUSÃO


O presente trabalho referiu-se a realização de Parecer de Conformidade na **Contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – Contratação direta** para a Câmara Municipal de Cáceres norteada pelo art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, Inc. VI da lei de licitações (e demais apontamentos do Departamento Jurídico).

Recomenda-se que se atenda as recomendações constantes na folha 43.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Presidente da Comissão de Licitação para conhecimento.

Cáceres-MT, 18 de outubro de 2021.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Memorando nº 011/2021 – CPL.

Cáceres – MT, 18 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres  
NESTA

**Assunto:** Despacho do Processo Licitatório nº 032/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021 (art. 25, *caput* e inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993), à autoridade superior, para Ratificação e Publicação na imprensa oficial.


**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente informar que recepcionei o Processo Administrativo nº 074/2021, que trata da Contratação da empresa ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05, que ministrará os cursos “Rotinas básicas e práticas de cálculo trabalhistas para Órgãos Públicos” e “eSocial na prática para órgãos públicos – Como enviar os eventos da segunda fase”, aos servidores desta Câmara Municipal de Cáceres, nos dias 19, 20 e 21 de outubro do corrente ano, na cidade de Cuiabá-MT, e encaminho os autos do processo em epígrafe à autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, para a sua ratificação e publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Desde já, reitero protestos, de estima, consideração e apreço, colocando-me a disposição para mais esclarecimentos.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

  
**JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 24/2021





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

**Especificação do Objeto:** Contratação da empresa ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05, que ministrará os cursos “Rotinas básicas e práticas de cálculo trabalhistas para Órgãos Públicos” e “eSocial na prática para órgãos públicos – Como enviar os eventos da segunda fase”, para os servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

**Valor Total:** R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).

**Fundamento:** Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nºs. 024/2021 e 058/2021, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Inexigibilidade de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e do Controlador Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2021.

  
**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*



## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

**Especificação do Objeto:** Contratação da empresa ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 00.839.039/0001-05, que ministrará os cursos “Rotinas básicas e práticas de cálculo trabalhistas para Órgãos Públicos” e “eSocial na prática para órgãos públicos – Como enviar os eventos da segunda fase”, para os servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

**Valor Total:** R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais).

**Fundamento:** Art. 25 *caput* e inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, Portarias nºs. 024/2021 e 058/2021, **RATIFICO**, em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a presente **Inexigibilidade de Licitação**, regularmente processada e instruída com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, em conformidade com o Termo de Referência e com os Pareceres exarados pela Assessoria Jurídica e do Controlador Interno, ambos juntados nos autos do processo administrativo e despachados a esta autoridade superior, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência. Desta feita, **autorizo** a celebração do contrato com a empresa sobrescrita, e o **empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda, na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 18 de outubro de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

## CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 038/2021

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares de 04(quatro) dias, computados a partir do dia 05 de outubro de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	4	27/11/2018 a 26/11/2019

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 05 de outubro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 037/2021

**EMENTA:** ELEVA NÍVEL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos de Cotriguaçu, e já outras providências,

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 057/2015,

**Considerando** o disposto da Lei Complementar nº 077/2017,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

**Considerando** a planilha de Protocolo de Títulos oriunda do Setor de Recursos Humanos,

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Conceder elevação de nível e classe para servidora municipal de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço, em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Enquadramento	Nome	Cargo	Especialidade	Nível	Classe Atual	Classe Posterior	R\$
04/10/2021	Marineide Krieser Vieira	Agente Administrativo	Graduação	03/05 anos	"A"	"B"	1.969,69

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 04 de outubro de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT





**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**  
 CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

508

NOTA DE EMPENHO Nº <b>508</b>	FICHA: 24	DATA: 22/10/2021	PEDIDO Nº: 00216/21
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE (ART. 25)	0010/21	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
--------------------------------------	---------	------------	-------------

NOME: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, CURSO	00.839.039/0001-05	CÓDIGO: 973
ENDEREÇO: RUA A	CUIABA	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000032/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - Curso Calculos trabalhistass e eSocial II	Liquido <b>680,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario	<b>SOMA</b>	<b>680,00</b>
----------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 3.3.90.39.48 01.031.1001.2004.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CAMARA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
61.000,00	20.074,95	680,00	40.245,05

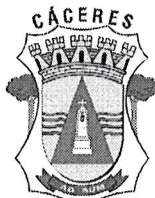
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>680,00</b>
seiscentos e oitenta reais *****	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 22/10/2021 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

CONTABILIZADO   _____ JULICLEI GOMES DE ALMEIDA CONTADOR	_____ DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE
---	---



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 11 / 11 / 20 21  
Horas 11:06 Sobnº 4519  
Ass. Robiani Silva



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**Memorando SCF/CMC 40/2021**

Cáceres/MT, 11 de Novembro de 2021

**Joel Cordeiro de Souza**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres

**Assunto: Curso.**

A par de primeiramente cumprimentá-lo, venho por meio deste **INFORMA** que **NÃO PARTICIPAREI** do curso presencial de **eSocial para órgãos públicos – teoria e prática bem como enviar os eventos da segunda fase** que será realizado pelo **GRUPO ATAME** na cidade de Cuiabá/MT, horário: sexta-feira das 08 h as 12 h / tarde: das 13h30 as 17h30, dia 12 de novembro de 2021, conforme **Processo Administrativo nº 074/2021**.

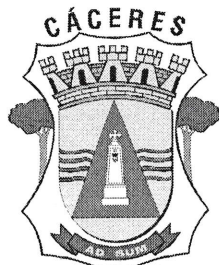
Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e apreço colocando os trabalhos desta Diretoria à disposição.

Respeitosamente,

**Juliclei Gomes de Almeida**  
Dir. da Sec. de Cont. e Finanças  
Câmara Municipal de Cáceres

Ao  
Setor  
de Licitação  
p/ Providências  
  
11  
11  
2021





CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 12 / 11 / 20 21

Horas 07:46 Sobrº 4532

Ass. Poliani Schro



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ao Senhor JOEL CORDEIRO DE SOUZA  
DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

Cáceres, 11 de novembro de 2021

Memorando nº 152 – D.S.A - dRH\_CMC

Assunto: Curso de Extensão.

Senhor Diretor;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para informar que devido a alteração da data do **curso presencial de eSocial para órgãos públicos – teoria e prática bem como enviar os eventos da segunda fase** (importantíssimo) que seria realizado em 21 de outubro do corrente ano pelo **GRUPO ATAME** na cidade de Cuiabá – MT, remarcada para 12 de novembro do corrente ano **não poderei participar** devido a elaboração da folha de pagamento, pagamento de férias e verba indenizatória dos vereadores e servidores. Além do processo de evolução funcional dos servidores que cumpriram os requisitos para mudança de classe e nível como determina a lei.

Na oportunidade coloco a disposição para qualquer esclarecimento, desde já agradecemos a vossa pronta providencia e/ou manifesto, protesto de consideração, apreço e recíproco respeito.

Joelson Santana Rodrigues Pereira  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Matricula 125

Joel Cordeiro de Souza  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Cáceres

Ao Setor  
DE LICITAÇÃO  
P/ PROVIDÊNCIAS  
12  
11  
2021